

*[Assinatura]*

## LEI Nº 1.747, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

### **RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Guimarães, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações impostas ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, conforme Anexo I da presente Lei, o qual a integra.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Contrato Rateio junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 27 de fevereiro de 2025.

Alex Guimarães Nunes  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO CNPJ:20.433.216/0001-58

#### PROJETO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO

#### DISPÕE SOBRE A QUARTA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CISREUNO/SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de readequação da estrutura funcional do CISREUNO, bem como a criação de novos cargos administrativos;

Considerando a necessidade de adequação da nomenclatura dos cargos de empregos públicos do CISREUNO e ainda da adequação do número de vagas para cada vaga de emprego público;

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO;

Considerando a necessidade de adequação salarial de alguns cargos dentro do quadro funcional do CISREUNO;

Considerando as alterações aprovadas em sede de Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2025;

Os Municípios de Arapuá, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Chapada Gaúcha, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Formoso, Lagamar, Lagoa Grande, Lagoa Formosa, Guarda-Mor, Guimarães, João Pinheiro, Matutina, Natalândia,



*Maurício*

Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Riachinho, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Unaí, Uruana de Minas, Varjão de Minas e Vazante, por seus subscritores; em conformidade com princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei 11.107/05 e do Decreto 6.017/07, e ainda em conformidade com a Cláusula 4ª, § 1º, inciso III do Protocolo de Intenções c/c o Art. 10º, inciso III do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, por aprovação em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 13 de janeiro de 2025 e ratificada pelas Câmaras dos Municípios consorciados,

### **RESOLVEM:**

ART. 1º – Ficam alterados os termos do Contrato de Consórcio Público do CISREUNO firmado em 11 de março de 2014, face à Quarta alteração do Contrato de Consórcio Público, passando a Cláusula Sétima a vigorar com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Para a execução de suas atividades disporá o CISREUNO de quadro de pessoal composto de empregados públicos necessários à consecução de suas finalidades:

I - A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de confiança claramente delimitados no Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

II - A especificação dos cargos, o quantitativo de vagas e a remuneração dos profissionais serão criados conforme as necessidades.

III - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, para contratação a título precário quando da necessidade de atendimento das demandas do CISREUNO.



Rua Guimarães, 280 | Centro - Guimarães/MG  
CEP: 38730-000 | e-mail: gabinete@guimaraniamg.gov.br



34 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimaraniamg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimaraniamg



- a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do Consórcio.
- b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;
- c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão;
- d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do CONSÓRCIO, desde que já determinada a abertura de concurso público.
- e) a contratação excepcional mediante risco de epidemias e decretação de calamidades públicas.

IV – Fica admitida a contratação de empregados públicos temporários, através de processo seletivo simplificado, para atender as necessidades iniciais do CISREUNO, até que seja definida a realização do Concurso Público, bem como para atendimento em períodos de férias e afastamentos de seus empregados públicos.

V – Para o cumprimento de sua finalidade o CISREUNO disporá de quadro de pessoal com empregos públicos, quantitativos, forma de provimento e remuneração devidamente identificados a seguir:

#### 4.1 Empregados Públicos em Confiança- Livre Nomeação

Descrição	Nº de vagas	CH Semanal	Remuneração
Secretário Executivo	01	40h	R\$ 14.500,00
Procurador Jurídico	01	40h	R\$ 7.900,00
Controlador Interno	01	40h	R\$ 6.900,00
Diretor de Regulação Médica	01	30h	R\$ 14.000,00
Gerente Administrativo	01	40h	R\$ 6.900,00
Gerente Assistencial	01	40h	R\$ 6.900,00
Gerente de Compras e Licitações	01	40h	R\$ 6.900,00
Gabinete Financeiro Contábil	01	40h	R\$ 6.900,00





Coordenador I - Enfermagem	01	30h	R\$ 5.500,00
Coordenador I - Frotas e Logística	01	30h	R\$ 5.500,00
Coordenador do Núcleo de Educação Permanente –NEP	01	30h	R\$ 5.900,00
Coordenador I - Recursos Humanos	01	40h	R\$ 5.500,00
Supervisor de Farmácia	01	40h	R\$ 4.800,00
Supervisor de Mecânica	01	40h	R\$ 4.800,00
Tesoureiro	01	40h	R\$ 4.500,00
Assessor de Comunicação	01	40h	R\$ 3.200,00
Assessor Técnico Jurídico	01	40h	R\$ 3.200,00
Supervisor II – Almoxarifado e Patrimônio	01	40h	R\$ 3.200,00
Supervisor I – Apoio às Bases	01	40h	R\$ 3.500,00
Supervisor II – Dados Estatístico	01	40h	R\$ 3.200,00
Supervisor I – Departamento Pessoal	01	40h	R\$ 3.500,00
Supervisor II – Gestão de Qualidade e Ouvidoria	01	40h	R\$ 3.200,00
Supervisor I – Licitações	01	40h	R\$ 3.500,00
Supervisor II – Recursos Humanos	01	40h	R\$ 3.200,00
Inspetor de Serviços Gerais, Copa e Hotelaria	01	40h	R\$ 1.500,00

#### 4.2 Empregados Públicos Núcleo de Educação Permanente (NEP) – Livre Nomeação

Descrição	Nº de vagas	CH Semanal	Remuneração
Enfermeiro Instrutor NEP	02	30h	R\$ 4.600,00
Técnico de Enfermagem Instrutor NEP	02	30h	R\$ 3.000,00
Condutor Socorrista Instrutor NEP	02	30h	R\$ 2.600,00
Instrutor Técnico Administrativo NEP	01	30h	R\$ 1.800,00

#### 4.3 Empregados Públicos – Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado

Descrição	Nº de vagas	CH Semanal	Remuneração
Médico	80	24h	R\$ 9.500,00
Médico	01	12h	R\$ 4.750,00
Enfermeiro	56	24h	R\$ 3.200,00

Guimarães, 280 | Centro - Guimarães/56  
 CEP: 38730-000 | e-mail: gabinete@guimaraniamg.gov.br 34 3834-2000



Técnico de Enfermagem	12	12/36h	R\$ 1.900,00
Condutor Socorrista	124	12/36h	R\$ 2.200,00
Assistente Administrativo	04	40h	R\$ 1.800,00
Auxiliar Administrativo	08	40h	R\$ 1.412,00
Operador de Frotas (Rádio Operador)	12	30h	R\$ 1.412,00
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	27	30h	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	12/36h	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	R\$ 1.412,00

V – Os salários dos empregos públicos de livre nomeação, poderão ser praticados em conformidade com esta resolução, a partir de sua aprovação e publicação e de acordo com as necessidades do CISREUNO.

VI – Os salários dos empregos públicos de provimento em concurso público ou processo seletivo simplificado, somente serão atualizados a partir da realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos conforme art. 37, inciso II da Constituição Federal, ou a partir da realização de Processo Seletivo Simplificado.

VII – Os salários dos empregados públicos do CISREUNO serão reajustados anualmente pelo índice INPC ou outro que o substitua, garantindo que nenhum servidor do CISREUNO receberá menos que o salário mínimo nacional, independente de aprovação em Assembleia Geral, por ato do Conselho Diretor do CISREUNO, desde que haja disponibilidade financeira.

VIII – O reajuste anual começará a partir do ano de 2025, incidindo sobre os salários previsto na tabela anterior;

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam a QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSORCIO PÚBLICO DO CISREUNO por meio de APROVAÇÃO em Assembleia-Geral Ordinária realizada em 13 de janeiro de 2025, conforme ATA devidamente assinada pelos representantes dos entes consorciados em conformidade com a lista de presença.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2025.

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 13 de janeiro de 2025.

*[Assinatura]*

Patos de Minas, 13 de janeiro de 2025.



Rua Guimarães, 280 | Centro - Guimarães/MG  
 CEP: 38730-000 | e-mail: gabinete@guimaraniamg.gov.br



34 3834-2000

